



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

SÚMULA DA 632ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 02/02/2024

Data: 02 de fevereiro de 2024. Local: Sede Angélica - Av. Angélica, 2364 – Higienópolis – São Paulo/SP. Coordenação: Eng. Eletric. e Seg. do Trabalho Valdemir Souza dos Reis. Início: 09h04min. Término: 11h38 min. -----

Presentes: ADOLFO EDUARDO DE CASTRO; ALCEU FERREIRA ALVES; ALESSIO BENTO BORELLI; ÁLVARO MARTINS; ANTONIO CARLOS CATAI; ANTONIO JOSÉ DA CRUZ; CAIO CESAR DE OLIVEIRA; CARLOS ALBERTO MININ; CARLOS FERREIRA DA SILVA SEEGER; CELSO RENATO DE SOUZA; CLAUDINEI ISRAEL SOBRINHO; CONCEIÇÃO APARECIDA NORONHA GONÇALVES; DANIEL LUCAS DE OLIVEIRA; DENISE MINTE DE ALMEIDA; EDSON LUIZ MARTELLI; EDUARDO NADALETO DA MATTA; EMERSON YOKOYAMA; FERNANDO TRIZOLIO JUNIOR; GILBERTO CHACCUR; HENRIQUE MONTEIRO ALVES; HEVERTON BACCA SANCHES; JOÃO CLAUDINEI ALVES; JOÃO DINI PIVOTO; JOAQUIM GONÇALVES COSTA NETO; JONAS LUIZ ADORNO PEREIRA; JOSÉ ARMANDO BORNELLO; JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO; JOSÉ EUGENIO DIAS TOFFOLI; JOSÉ LUIZ FARES; LAERCIO RODRIGUES NUNES; LEANDRO PRESTES DA SILVA; LUCAS HAMILTON CALVE; LUIS FERNANDO DE SOUZA; LUIZ ALBERTO TANNOUS CHALLOUTS; MARCO ANTONIO APARECIDO DUPPRE; MIGUEL APARECIDO DE ASSIS; OSVALDO PASSADORE JUNIOR; PEDRO ALESSANDRO IUGHETTI; RAONI LOURENÇO ANDRADE RAMOS; REGIEL LUIZ DE MESQUITA GAMBETTI; REGINALDO CARLOS DE ANDRADE; REINALDO BORELLI; RENAN MARQUES SUAREZ CARDOSO; RICARDO MASSASHI ABE; RONALD VAGNER BRAGA MARTINS; RONALDO FERREIRA LOPES; VALDEMIR SOUZA DOS REIS; VICTOR GABRIEL DE SOUZA ALBIERI; ALESSANDRO FERREIRA ALVES. -----

Ausências justificadas: ONIVALDO MASSAGLI; OTTO LATSKE. -----

Licenciado: Não há. -----

Ausências injustificadas: Não houve. -----

Apoio Técnico e Administrativo: Celso M. de Andrade e Kadine Alves Coelho. -----

ITEM I – Verificação do quórum e abertura da sessão: -----

Após verificação do quórum regimental, foi iniciada a reunião às 09 horas e 04 minutos. -----

ITEM II - Eleição e posse do Coordenador e Coordenador Adjunto da CEEE para o exercício de 2024: considerando a constituição de Comissão Eleitoral composta pelos Conselheiros Alceu Ferreira Alves (presidente), Carlos Ferreira da Silva Seeger (secretário) e Conceição Aparecida Noronha Gonçalves (secretária); considerando a eleição realizada em escrutínio secreto, com o total de 44 (quarenta e quatro) Conselheiros presentes votantes, na qual foram apurados 44 (quarenta e quatro) votos, sendo 42 (quarenta e dois) votos a favor dos Conselheiros Valdemir Souza dos Reis para Coordenador e Heverton Bacca Sanches para Coordenador-Adjunto (Chapa 1) e 2 (dois) votos em branco, a CEEE DECIDIU homologar o resultado da eleição e dar posse ao Coordenador Valdemir Souza dos Reis e Coordenador-Adjunto Heverton Bacca Sanches. Presentes 44 (quarenta e quatro) conselheiros: Adolfo Eduardo De Castro, Alceu Ferreira Alves, Alessio Bento Borelli, Alvaro Martins, Antonio Carlos Catai,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 632ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 02/02/2024**

Antonio Jose Da Cruz, Caio Cesar De Oliveira, Carlos Ferreira Da Silva Seeger, Celso Renato De Souza, Claudinei Israel Sobrinho, Conceicao Aparecida Noronha Goncalves, Daniel Lucas De Oliveira, Edson Luiz Martelli, Eduardo Nadaletto Da Matta, Emerson Yokoyama, Fernando Trizolio Junior, Gilberto Chaccur, Henrique Monteiro Alves, Heverton Bacca Sanches, João Claudinei Alves, Joaquim Gonçalves Costa Neto, Jonas Luiz Adorno Pereira, Jose Armando Bornello, Jose Carlos Do Nascimento, Jose Eugenio Dias Toffoli, Jose Luiz Fares, Laercio Rodrigues Nunes, Leandro Prestes Da Silva, Lucas Hamilton Calve, Luis Fernando De Souza, Luiz Alberto Tannous Challouts, Marco Antonio Aparecido Duppre, Miguel Aparecido De Assis, Osvaldo Passadore Junior, Pedro Alessandro Iughetti, Raoni Lourenço Andrade Ramos, Regiel Luiz De Mesquita Gambetti, Reginaldo Carlos De Andrade, Reinaldo Borelli, Renan Marques Suarez Cardoso, Ricardo Massashi Abe, Ronald Vagner Braga Martins, Valdemir Souza Dos Reis, Victor Gabriel De Souza Albieri.-----

ITEM III Apreciação da Súmula da Reunião Ordinária Número 631, de 08/12/2023: Colocada em votação, com a correção de incluir nos presentes o Conselheiro Odécio Braga de Louredo Filho, foi aprovada por 45 votos favoráveis, 01 abstenção e 0 votos contrários. -----

ITEM III – Leitura de Extrato de Correspondências: -----
Principais correspondências recebidas: Não houve. -----
Principais correspondências emitidas: - Memorando 001/2024-CEEE, datado de 09/01/2024, através do qual o Coordenador ad hoc da CEEE, Eng. Eletric. e Seg. Trab. Álvaro Martins, encaminha à Presidente do CREA-SP inscrições para inclusão na relação de candidatos para o pleito que ocorrerá na reunião Plenária de 18/01/2024, com relação às seguintes Comissões: Meio Ambiente; Renovação do Terço, Atribuições Profissionais; e Mérito. -----

ITEM IV - Comunicados: -----

IV.1 - Coordenador: -----

IV.1.1 - Relações de Interrupção de Registro para conhecimento nos termos do item I do art. 9º da Instrução nº 2615/2022: 000015/2023, 000169/2024, 000185/2022, 000310/2024, 000408/2024, 000416/2024, 000587/2024, 000597/2024, 000956/2023, 001890/2023, 004349/2023, 004400/2023, 004421/2023, 004525/2023, 005174/2023, 005394/2023,005481/2023, 005649/2023, 005659/2023, 005743/2023, 005768/2023, 006043/2023, 006076/2023, 006100/2023,006163/2023, 006269/2023, 006356/2023, 006422/2023, 006515/2023, 006549/2023, 006583/2023, 006614/2023,006747/2023, 006782/2023, 006957/2023, 007096/2023, 007197/2023, 007201/2023, 007255/2023, 007318/2023,007524/2023, 007583/2023, 007767/2023, 007774/2023, 007784/2023, 007839/2023, 007847/2023, 007850/2023,007879/2023, 007959/2023, 007992/2023, 008000/2023, 008147/2023, 008299/2023, 008676/2023, 008724/2023,008854/2023, 008949/2023, 009172/2023, 009225/2023, 009288/2023, 009352/2023, 009783/2023, 009847/2023,010095/2023, 010185/2023, 010220/2023, 010260/2023, 010272/2023, 010319/2023, 010392/2023, 010393/2023,010518/2023, 010570/2023, 010699/2023, 010774/2023, 010796/2023, 011093/2023, 011327/2023, 011375/2023,011449/2023,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

SÚMULA DA 632ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 02/02/2024

011747/2023, 011761/2023, 011824/2023, 011848/2023, 012098/2023, 012108/2023, 012111/2023, 012115/2023, 012121/2023, 012141/2023, 012265/2023, 012276/2023, 012447/2023, 012573/2023, 012651/2023, 012876/2023, 013033/2023, 013133/2023, 013621/2023, 014047/2023, 014048/2023, 014063/2023, 014390/2023, 014921/2023, 015361/2023, 015584/2023, 016239/2023, 016402/2023, 016591/2023, 016899/2023, 016903/2023, 016916/2023, 017177/2023, 017185/2023, 017258/2023, 017349/2023, 017351/2023, 017387/2023, 017404/2023, 017407/2023, 017431/2023, 018338/2023, 018542/2023, 018557/2023, 018572/2023, 018713/2023, 018774/2023, 018804/2023, 018830/2023, 018869/2023, 018912/2023, 019007/2023, 019016/2023, 019226/2023, 019350/2023, 019544/2023, 019553/2023, 019615/2023, 019630/2023, 019843/2023, 020127/2022, 021145/2023, 021149/2023, 021152/2023, 021438/2022, 021814/2022, 021939/2023, 022558/2022, 022903/2023, 023189/2023, 023214/2023, 023388/2023, 023508/2023, 023521/2022, 023587/2023, 023861/2023, 024088/2023, 024622/2023, 024816/2023, 024828/2023, 024840/2023, 024866/2023, 024876/2023, 025118/2023, 025267/2023, 025297/2023, 025313/2023, 025482/2023, 025541/2023, 025681/2023.

IV.1.2 – Agradeceu a todos os conselheiros pela eleição.

IV.2 - Conselheiros: -----
Álvaro Martins: 1) Comentou sobre o falecimento do Ex-Conselheiro Newton Guenaga; 2) Falou sobre a necessidade de revisão da Resolução 427 do CONFEA para colocar nos termos da Resolução 380; 3) Falou sobre a proposta de moção que distribuiu aos conselheiros. -----

Aléssio Borelli: Manifestou votos de sucesso ao novo Coordenador e o Adjunto. -----
Alceu Ferreira Alves: Desejou uma profícua gestão ao Coordenador e Coordenador-Adjunto e falou sobre as relações de cancelamento de registro enviadas para conhecimento da CEEE. -----

Jonas Luiz Adorno: Parabenizou os Coordenadores eleitos. -----

ITEM V – Relações para referendo: -----

V.1 – Relações de Pessoas Físicas e Relações de Pessoas Jurídicas para referendo:--
Relação de Pessoas Jurídicas A200571: DECIDIU: Referendar a Relação de Pessoas Jurídicas A200571. -----

Relação de Pessoas Físicas A200591: DECIDIU: Referendar a Relação de Pessoas Físicas A200591. -----

ITEM VI - Julgamento de Processos da pauta: -----

PROCESSOS DESTACADOS: -----

Destaques da Mesa: 04, 05, 06, 07, 08, 106, 107 e 108. -----

Destaques dos Conselheiros: Álvaro Martins: 14, 18, 32, 33, 38, 74, 79, 100, 101 e 109; Lucas Calve: 75; Adolfo de Castro: 78. -----

NÚMERO DE ORDEM: 04 - PROCESSO Nº: 001649/2023 - NOME DO INTERESSADO: [REDACTED] - DECIDIU Rejeitar o parecer do Conselheiro Relator e aprovar o parecer do Conselheiro Vistor, que conclui pelo encaminhamento do processo para a Comissão de Ética Profissional desse Conselho para apuração de possível falta ética de acordo com o artigo 10, I e alínea “b”; III e alínea “c”; II alínea “d” do Código de ética profissional – Resolução 1.002/202 do Confea,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

SÚMULA DA 632ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 02/02/2024

praticada pelo Eng Eletricista Marcos Silva Quarterolli. -----

NÚMERO DE ORDEM: 05 - PROCESSO Nº: 022015/2022 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU Aprovar o parecer do Conselheiro Relator que conclui por acatar a defesa apresentada pelo profissional [REDAZIDO] e conseqüentemente, pelo arquivamento do presente processo. -----

NÚMERO DE ORDEM: 06 - Processo nº: 011139/2023 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] – DECIDIU: Aprovar o parecer do Conselheiro Vistor, que conclui: Considerando que o Engenheiro de Controle e Automação, [REDAZIDO], conta com atribuições previstas no Artigo 7 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, para o desempenho das competências relacionadas no Artigo 1 da Resolução n. 427, de 5 de março de 1999, do Confea, descrevendo que compete ao Engenheiro de Controle e Automação, o desempenho das atividades 1 a 18 do Artigo 1 da Resolução n. 218, de 29 de junho de 1973 do CONFEA, no que se refere ao controle e automação de equipamentos, processos, unidades e sistemas de produção, seus serviços afins e correlatos, não, o profissional não está apto a realizar projetos elétricos industriais e residenciais, tão pouco laudos relacionados a estes projetos e a Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas, ou seja, SPDA. As atribuições relacionadas a projetos elétricos industriais e residenciais, SPDA e seus laudos, competem aos Engenheiros Eletricistas, com as atribuições relacionadas ao Artigo 8º da Resolução nº 218/73. Sendo assim, caso o profissional de Engenharia de Controle e Automação execute projetos relacionados a essas áreas, exorbitará às suas atribuições originais. Respondo ainda que para a inclusão de novo curso de graduação, com registro do atestado ou diploma, o profissional deve enviar a documentação para um dos canais de atendimento do CREA-SP e aguardar o envio da taxa de serviço, são eles, 0800 0171811, chat whatsapp faleconosco@creasp.org.br ou ainda, presencialmente em uma das unidades do CREA-SP mediante agendamento prévio. É importante salientar que aos profissionais que já possuem registro no CREA-SP esse procedimento pode levar ao acréscimo de título e atribuições ao cadastro, porém, que em cursos de pós-graduação os componentes curriculares têm caráter específico, pois o conhecimento básico referente ao campo de conhecimento do curso de pós-graduação foi cumprido no curso de graduação. Com esse entendimento, na análise do requerimento de extensão de atribuição, de forma individualizada, cabe à Câmara Especializada de Engenharia Elétrica também analisar os conhecimentos de caráter básico para a competência solicitada. -----

NÚMERO DE ORDEM: 07 - Processo nº: 006717/2023 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: Aprovar o parecer do Conselheiro Vistor, que conclui: Neste caso, em resposta ao interessado [REDAZIDO], o Eng. de Controle e Automação pode assinar a carta de autorização formal da empresa para os eletricitas que atuam em manutenção nas instalações elétricas internas, conforme a NR10 e o Art. 1 da Resolução 218/73. O Eng. de Controle e Automação assumir a responsabilidade técnica, laudos/ARTs, por equipamentos eletrônicos, painéis de comandos elétricos para acionamento e controle de equipamentos/automação. Nos projetos e instalações elétricas poderá emitir laudos/ARTs, somente sobre as atividades



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 632ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 02/02/2024**

de controle e automação. Para os demais projetos elétricos, entradas de energia de baixa tensão, estruturas transformadoras, geração, cogeração e transmissão de energia, não poderá ser responsável. Apenas um Engenheiro Eletricista, Engenheiro de Energia ou outro profissional com o Art. 8º da Resolução 218/73. O mesmo vale para projetos mecânicos, tais como máquinas térmicas, motores a combustão e sistemas de ar-condicionado, onde deve trabalhar em parceria com um Engenheiro Mecânico. Para ministrar um treinamento específico sobre NR10, é necessária uma especialização, pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu), em uma instituição reconhecida e cadastrada, perante um parecer favorável da câmara especializada pertinente do CREA. ---

NÚMERO DE ORDEM: 08 – Processo nº: 016063/2023 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: Aprovar o parecer do Conselheiro Vistor, que conclui: Para que seja encaminhado ao interessado a resposta e esclarecimento que segue: O Tecnólogo em Automação Industrial [REDAZIDO], portador do CPF nº [REDAZIDO] e inscrito no CREA sob o nº [REDAZIDO], considerando os pareceres deste relato, pode emitir ART e Laudo Técnico de Conformidade para sistema de controle de pontes rolantes, conforme Resolução Nº 313, DE 26 SETEMBRO DE 1986 Art. 4º - Quando enquadradas, exclusivamente, no desempenho das atividades referidas no Art. 3º e seu parágrafo único, poderão os Tecnólogos exercer as seguintes atividades: 1) vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; 2) desempenho de cargo e função técnica. -----

NÚMERO DE ORDEM: 14 - Processo nº: 021241/2022 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU Pelo referendo da Deliberação CEAP/SP nº 080/2023, ou seja: “Pelo deferimento da anotação do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia Elétrica e de Sistemas de Energia, sem acréscimo de atribuições”. -----

NÚMERO DE ORDEM: 18 - PROCESSO Nº: 023608/2023 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: Conceder “vista” ao Conselheiro Daniel Lucas de Oliveira. -----

NÚMERO DE ORDEM: 32 - PROCESSO Nº: 004243/2022 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui pelo indeferimento do pedido de extensão de atribuições feito pelo profissional Eng. Eletricista - Eletrônica [REDAZIDO] CREA/SP Nº [REDAZIDO], pois na documentação apresentada não são atendidos os requisitos para análise da solicitação. -----

NÚMERO DE ORDEM: 33 - PROCESSO Nº: 012851/2023 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: Conceder “vista” para o Conselheiro Adolfo Eduardo de Castro. -----

NÚMERO DE ORDEM: 38 - Processo nº: 003689/2023 – NOME DO INTERESSADO: FACULDADE GRAN TIETÊ - DECIDIU: Conceder “vista” para o Conselheiro Álvaro Martins. -----

NÚMERO DE ORDEM: 74 - Processo nº: E 000010/2021 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: rejeitar o item 2 e aprovar o item 1 deliberado pela Comissão de Ética Profissional, ou seja, pela aplicação da pena de Censura Pública ao Engenheiro Eletricista [REDAZIDO]. -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

SÚMULA DA 632ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 02/02/2024

NÚMERO DE ORDEM: 75 - Processo nº: E 000149/2019 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: Conceder “vista” para o Conselheiro Lucas Calve. -----

NÚMERO DE ORDEM: 78 - PROCESSO Nº : 011098/2023 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: Conceder “vista” para o Conselheiro Adolfo Eduardo de Castro. -----

NÚMERO DE ORDEM: 79 - PROCESSO Nº: 000140/2022 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: Conceder “vista” para o Conselheiro Heverton Bacca Sanches. -----

NÚMERO DE ORDEM: 100 - PROCESSO Nº : 009150/2022 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: Conceder “vista” para o Conselheiro Laércio Rodrigues Nunes. -----

NÚMERO DE ORDEM: 101 - PROCESSO Nº : 013644/2023 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: que o Engenheiro Eletricista [REDAZIDO] está em condições de atuar como Responsável Técnico no que está determinado nos Artigos 8º e 9º da Resolução nº 218 /73 – CONFEA. -----

NÚMERO DE ORDEM: 106 - PROCESSO Nº: 023404/2023 - NOME DO INTERESSADO: CREA-SP - DECIDIU: Não indicar profissional para a concessão da Medalha do Mérito do Sistema Confea/Creas – Exercício 2024. -----

NÚMERO DE ORDEM: 107 - Processo nº: 023408/2023 - NOME DO INTERESSADO: CREA-SP - DECIDIU: Não indicar profissional para inscrição no Livro de Mérito do Sistema Confea/Creas – Exercício 2024. -----

NÚMERO DE ORDEM: 108 - Processo nº: 023410/2023 - NOME DO INTERESSADO: CREA-SP - DECIDIU: Indicar a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Birigui para a concessão de Menção Honrosa do Sistema Confea/Creas – Exercício 2024. -----

NÚMERO DE ORDEM: 109 - PROCESSO Nº: 024247/2023 - NOME DO INTERESSADO: CREA-SP - DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui: Pelo exposto, manifesto-me por encaminhar à SUPCOL os seguintes posicionamentos: 1) Engenheiros e Tecnólogos da modalidade elétrica, independentemente das atribuições iniciais, não possuem conhecimentos ou atribuições profissionais para desempenhar atividades de Aerofotogrametria, exceto se tiverem obtido extensão de atribuições na área, atendidos os requisitos da Resolução 1.073/17; 2) Engenheiros e Tecnólogos da modalidade elétrica, independentemente das atribuições iniciais, possuem conhecimento e atribuições profissionais para desempenhar atividades de Aerolevanteamento exclusivamente na área elétrica, respeitados os limites de sua formação, para interpretação ou tradução dos dados obtidos em operações aéreas e/ou espaciais.-----

PROCESSOS NÃO DESTACADOS: -----

NÚMERO DE ORDEM: 09 - PROCESSO Nº: 000385/2024 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: Pelo deferimento do pedido de anotação do Curso de Mestrado em Engenharia Elétrica - Área de Concentração: Inteligência Artificial Aplicada a Automação pelo Centro Universitário da Fundação Educacional Inaciana Pe. Sabóia de Medeiros do Estado de S. Paulo, sem a concessão de atribuições. -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

SÚMULA DA 632ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 02/02/2024

NÚMERO DE ORDEM: 10 - PROCESSO Nº: 000426/2024 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: Pelo deferimento do pedido de anotação do Curso de Doutorado em Engenharia Elétrica - Área de Concentração: Inteligência Artificial Aplicada a Automação e Robótica pelo Centro Universitário da Fundação Educacional Inaciana Pe. Sabóia de Medeiros do Estado de S. Paulo, sem a concessão de atribuições. -----

NÚMERO DE ORDEM: 11 - PROCESSO Nº: 011345/2023 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: 1) Pela anotação dos cursos de pós-graduação EAD em "Engenharia de Desenvolvimento de Projetos Eletrônicos" e "Engenharia de Automação e Eletrônica Industrial", oferecidos pela UniBF de Paraisópolis do Norte – PR, ao profissional [REDAZIDO], sem extensão de atribuições; 2) Pelo encaminhamento do processo à Câmara Especializada de Engenharia Química, CEEQ, para análise e parecer sobre a anotação do curso de pós-graduação Stricto Sensu (mestrado) em Engenharia de Materiais, oferecido pela Universidade de São Paulo – USP de Lorena-SP. -----

NÚMERO DE ORDEM: 12 - PROCESSO Nº: 013265/2023 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: Pelo deferimento da anotação do curso de Pós-graduação Lato Sensu em Engenharia Biomédica com Ênfase em Engenharia Clínica, sem acréscimo de atribuições, ao profissional interessado. -----

NÚMERO DE ORDEM: 13 - Processo nº: 018574/2023 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: Pelo indeferimento da anotação do curso, por não estar cadastrado no Sistema Confea/Crea. -----

NÚMERO DE ORDEM: 15 - Processo nº: 022340/2023 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: Pela anotação curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* de Engenharia Elétrica – Eletrotécnica, área de conhecimento: Engenharia, produção e construção, realizado na Universidade Pitágoras Unopar Anhangüera no prontuário do Engenheiro de Controle e Automação [REDAZIDO], sem a concessão de atribuições. -----

NÚMERO DE ORDEM: 16 - Processo 023167/2023 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: 1) Pela anotação do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Engenharia Elétrica – Eletrotécnica, área de conhecimento: Engenharia, produção e construção, oferecido pela Universidade Pitágoras Unopar Anhangüera, no prontuário do profissional [REDAZIDO] 2) Pelo indeferimento da extensão de atribuições requerida. -----

NÚMERO DE ORDEM: 17 - PROCESSO Nº: 0023257/2023 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: Pela anotação do curso de Mestrado em Ciências – área de concentração: Sistemas Elétricos de Potência, realizado na Escola de Engenharia de São Carlos e do curso de Pós-Graduação Lato Sensu "Especialização em Empreendedorismo e Inovação Tecnológica nas Engenharias" realizado na UNESP e UNIVESP no prontuário do Engenheiro Eletricista [REDAZIDO], sem acréscimo de atribuições. -----

NÚMERO DE ORDEM: 19 - PROCESSO Nº: 016343/2022 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: Pelo deferimento da solicitação do profissional Eng. Eletric. [REDAZIDO], CREA-SP nº [REDAZIDO]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

SÚMULA DA 632ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 02/02/2024

■ da anotação em do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Engenharia Eletrotécnica e Sistemas de Potência, concluído em novembro/2021, oferecido pelo Centro Universitário Salesiano de São Paulo – UNISAL, Unidade Campinas, sem acréscimos de atribuições profissionais. -----

NÚMERO DE ORDEM: 20 - PROCESSO Nº: 014496/2023 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: Pelo deferimento da anotação do curso de Especialização – Modalidade Extensão Universitária em Engenharia Clínica realizado na Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP no prontuário do Engenheiro de Computação [REDAZIDO] sem a concessão de atribuições. -----

NÚMERO DE ORDEM: 21 - PROCESSO Nº: 010125/2023 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: Pelo deferimento da anotação do curso de Pós-Graduação, nível de Mestrado, em Engenharia Elétrica oferecido pela Universidade de Brasília no prontuário da Engenheira Aeroespacial [REDAZIDO] sem a concessão de atribuições. Que a unidade de origem tome as devidas providências em face do cadastramento da Instituição de Ensino e do respectivo curso neste Regional. -----

NÚMERO DE ORDEM: 22 – Processo nº: 018233/2023 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: Pelo deferimento da anotação do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Engenharia Eletrotécnica realizado no Centro Universitário Internacional UNINTER no prontuário do Engenheiro Eletricista [REDAZIDO], sem a concessão de atribuições. -----

NÚMERO DE ORDEM: 23 - PROCESSO Nº: 010080/2023 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: Pelo referendo da Deliberação CEAP/SP nº 022/2023, nos seguintes termos: Pelo deferimento da anotação do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Engenharia Clínica no prontuário do Eng. Mecânico [REDAZIDO], sem acréscimo de atribuições.. -----

NÚMERO DE ORDEM: 24 - Processo nº: 008144/2022 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: Pelo referendo da Deliberação CEAP/SP nº 019/2023, nos seguintes termos: “1. Pelo deferimento da anotação do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Engenharia Clínica no prontuário da Profissional Engenheira de Produção e Tecnóloga em Eletrônica [REDAZIDO], CREASP [REDAZIDO]; 2. Pelo indeferimento da revisão de atribuições solicitada”. -----

NÚMERO DE ORDEM: 25 - PROCESSO Nº: 019054/2023 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] – DECIDIU: Pelo deferimento da anotação do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Engenharia Elétrica, Energias Renováveis e Instalações Industriais oferecido pelo Centro Universitário N. Sra. do Patrocínio no prontuário do Engenheiro Eletricista [REDAZIDO] sem a concessão de atribuições. -----

NÚMERO DE ORDEM: 26 - PROCESSO Nº: 021158/2022 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO]: Pelo deferimento da anotação do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em MBA em Energia oferecido



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

SÚMULA DA 632ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 02/02/2024

pela Faculdade Unyleya no prontuário do Engenheiro Eletricista [REDACTED] [REDACTED] sem a concessão de atribuições. -----

NÚMERO DE ORDEM: 27 - PROCESSO Nº: 016879/2023 - NOME DO INTERESSADO: [REDACTED] - DECIDIU: Pela anotação do curso de Pós-Graduação Lato Sensu Engenharia Eletrotécnica e Sistemas de Potência oferecido pelo Centro Universitário Salesiano de São Paulo - UNISAL no prontuário do profissional [REDACTED], sem a concessão de atribuições, ou seja: pelo indeferimento da extensão requerida. -----

NÚMERO DE ORDEM: 28 - PROCESSO Nº: 011850/2022 - NOME DO INTERESSADO: [REDACTED] - DECIDIU: Pelo referendo da Deliberação CEAP/SP nº 021/2023, nos seguintes termos: Pelo deferimento da anotação do curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em Engenharia Elétrica com Ênfase em Instalações Residenciais no prontuário do Eng. Químico [REDACTED]. Pelo indeferimento da revisão de atribuições solicitada. -----

NÚMERO DE ORDEM: 29 - PROCESSO Nº: 006953/2023 - NOME DO INTERESSADO: [REDACTED] - DECIDIU: Pela anotação do curso de Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado, em Engenharia Elétrica - Área de concentração: Sistemas de Potência, do programa de Engenharia Elétrica da USP – Campus de São Paulo, e a anotação do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em "Programa de Gestão de Energia" pela Universidade Presbiteriana Mackenzie ao Profissional Eng. Eletricista [REDACTED], sem extensão das atribuições. -----

NÚMERO DE ORDEM: 30 – PROCESSO: 024536/2023 - NOME DO INTERESSADO: [REDACTED] – DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui: 1. Pela continuidade das atribuições do Art. 9º da Resolução 218/73 do CONFEA para "o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a materiais elétricos e eletrônicos; equipamentos eletrônicos em geral; sistemas de comunicação e telecomunicações; sistemas de medição e controle elétrico e eletrônico; seus serviços afins e correlatos", ao Engenheiro em Eletrônica [REDACTED] 2. Considerando as atribuições do Art 9º da Resolução 218/73, o Engenheiro em Eletrônica Kunime Iwamoto, pode se responsabilizar pelo projeto de microgeração de energia, informando que para projetos de geração de energia elétrica em média e alta tensão, o responsável técnico deverá ser Engenheiro Eletricista ou Engenheiro de Energia. -----

NÚMERO DE ORDEM: 31 - PROCESSO Nº: 007412/2023 - NOME DO INTERESSADO: [REDACTED] - DECIDIU: Pela anotação do curso de Pós-Graduação Lato Sensu Engenharia Elétrica – Eletrotécnica, área de conhecimento: Engenharia, produção e construção oferecido pela Universidade Pitágoras UNOPAR Anhanguera no prontuário do profissional [REDACTED] [REDACTED] sem a concessão de atribuições, ou seja: pelo indeferimento da extensão requerida. -----

NÚMERO DE ORDEM: 34 - PROCESSO Nº: 013256/2023 - NOME DO INTERESSADO: [REDACTED] - DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui pelo indeferimento da concessão da extensão das atribuições profissionais constantes no Artigo 8º da Resolução 218/73 do CONFEA ao



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

SÚMULA DA 632ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 02/02/2024

Engenheiro de Computação, [REDACTED]. -----
NÚMERO DE ORDEM: 35 - PROCESSO Nº: 015951/2023 - NOME DO INTERESSADO: [REDACTED] - DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui pelo referendo da Deliberação CEAP/SP nº 079/2023, ou seja: "1. Pelo indeferimento da revisão de atribuições solicitada, com inclusão do Artigo 8º da Resolução 218/73 do CONFEA, ao Engenheiro Eletricista Eletrônica [REDACTED] CREASP: [REDACTED]. 2. Pela manutenção das atribuições atuais". -----
NÚMERO DE ORDEM: 36 - PROCESSO Nº : 021047/2022 - NOME DO INTERESSADO: [REDACTED] - DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui pelo indeferimento da extensão de atribuições do artigo 8º da Resolução 218/73 do CONFEA, para o profissional Eng. de Controle e Automação [REDACTED], CREA SP – [REDACTED] sendo que o conteúdo analisado não atende os requisitos para tal pleito. -----
NÚMERO DE ORDEM: 37 - PROCESSO Nº: 021795/2023 - NOME DO INTERESSADO: [REDACTED] – DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui pelo indeferimento da concessão da extensão das atribuições profissionais constantes no "Artigo 8º da Resolução 218/73 do CONFEA" ao Engenheiro de Computação, [REDACTED]. -----
NÚMERO DE ORDEM: 39 - PROCESSO Nº: 007228/2023 - NOME DO INTERESSADO: CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE SÃO PAULO - CAMPUS MARTE - DECIDIU: Pelo referendo da Deliberação CEAP/SP nº 087/2023, ou seja: "Pelo cadastramento do Curso de Engenharia da Computação do Centro Universitário Anhanguera de São Paulo – Campus Marte. Pela concessão aos formandos de 2021-1 e 2021-2 das atribuições do "Artigo 7 da lei 5194/66 para o desempenho das atividades relacionadas no artigo 1º da Resolução 380/93 do CONFEA", com o título profissional de "Engenheiro de Computação" (código 121-01-00 do anexo da Resolução 473/02 do CONFEA)". -----
NÚMERO DE ORDEM: 40 - PROCESSO Nº: 011037/2023 - NOME DO INTERESSADO: UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES - DECIDIU: Pelo cadastramento do Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores, oferecido pela Universidade de Mogi das Cruzes - UMC. Pela concessão das atribuições constantes nos artigos 3º e 4º da Resolução nº 313 /1986, do CONFEA, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação, aos egressos da turma de 2016/2, com o título profissional de "TECNÓLOGO (A) EM REDES DE COMPUTADORES" (código 122-14-00 do Anexo da Resolução 473/2002 do CONFEA). -----
ORDEM: 41 - PROCESSO Nº : 017482/2023 - NOME DO INTERESSADO: UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES – DECIDIU: Pelo referendo da Deliberação CEAP/SP nº 077/2023, ou seja: Pelo cadastramento do curso de PósGraduação Lato Sensu Fontes Alternativas de Energia, especialização na modalidade a distância - EAD, oferecido pela Universidade de Mogi das Cruzes, para as turmas dos anos letivos de 2022-1 a 2024-2, sem extensão de atribuições.-----
NÚMERO DE ORDEM: 42 - Processo nº: 019622/2023 - NOME DO INTERESSADO: FACULDADE ANHANGUERA DE JACARÉI - DECIDIU: : Pelo referendo da Deliberação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 632ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 02/02/2024**

CEAP/SP nº 091/2023, ou seja: “Pelo cadastramento do Curso de Engenharia da Computação da Faculdade Anhanguera de Jacareí. Pela concessão aos formandos do segundo semestre de 2022 das atribuições do “Artigo 7 da lei 5194/66 para o desempenho das atividades relacionadas no artigo 1º da Resolução 380/93 do CONFEA”, com o título profissional de “Engenheiro de Computação” (código 121-01-00 do anexo da Resolução 473/02 do CONFEA)”.-----

NÚMERO DE ORDEM: 43 - Processo nº: 001040/2024 - NOME DO INTERESSADO: FACULDADE ANHANGUERA DE SÃO BERNARDO - DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui: 1. Pelo cadastramento provisório do Curso de Engenharia Elétrica da Faculdade Anhanguera de São Bernardo, que deverá ser revisto a partir de solicitação e recebimento de reapresentação dos Formulários “A” e “B”, da Resolução 1.073/2016, devidamente preenchidos; 2. Por definir em caráter provisório, até que decidido em caráter definitivo por esta CEEE-SP, o Título Profissional aos alunos egressos da 1ª turma, de 2020-2, do Curso de Engenharia Elétrica da Faculdade Anhanguera de São Bernardo, da cidade de São Bernardo do Campo, como Engenheiro (a) Eletricista, conforme o código 121-08-00, da Resolução Confea nº 473/2002; 3. Pela fixação provisória aos alunos egressos da 1ª turma, de 2020-2, do “Curso de Engenharia Elétrica da Faculdade Anhanguera de São Bernardo”, da cidade de São Bernardo do Campo, das atribuições previstas no art. 7º da Lei nº 5.194/1966, exclusivamente para exercer as atividades 6 a 18 relacionadas no art. 5º da Resolução nº 1.073/2016, do Confea, para o desempenho das competências relacionadas no Art. 8º, da Resolução nº 218/1973, do Confea; 4. Solicitar à IES o reenvio dos Formulários “A” e “B” da Resolução nº 1.073/2016 devidamente preenchidos que contemplem os documentos de reconhecimento do MEC e o correto número de registro e-MEC do Curso de Engenharia Elétrica da Faculdade Anhanguera de São Bernardo e, simultaneamente, solicitar à interessada o envio concomitante das documentações das demais turmas de egressos disponíveis; 5. Consultar o Ministério da Educação – MEC, conforme determinam os itens 2 e 3 da Decisão PL nº 1.333/2015, do Confea, quanto ao credenciamento, reconhecimento, autorização do Curso de Engenharia Elétrica da Faculdade Anhanguera de São Bernardo, especialmente quanto à carga horária efetiva de aulas presenciais e cumprimento das resoluções e portarias, tempestivamente, do referido órgão de ensino, anexada a íntegra deste Parecer; 6. Retornar o processo a esta CEEE-SP, assim que proceder às devidas orientações (itens 1 a 5 deste Voto), ou no prazo de 1(um) ano, o que primeiro ocorrer, para conclusão da análise que contemple novas informações e emissão de Parecer e decisão definitiva. -----

NÚMERO DE ORDEM: 44 - Processo nº: 009203/2022 - NOME DO INTERESSADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS - DECIDIU : Pelo referendo da Deliberação CEAP/SP nº 088/2023, ou seja: Pela concessão aos formandos nos semestres letivos de 2017/1, 2017/2, 2018/1, 2018/2, 2019/1, 2019/2, 2020/1, 2020/2, 2021/1, 2021/2, 2022 /1 e 2022/2 das mesmas atribuições anteriores, ou seja, “Artigo 7



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

SÚMULA DA 632ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 02/02/2024

da lei 5194/66 para o desempenho das atividades relacionadas no artigo 1º da Resolução 380/93 do CONFEA", com o título profissional de "Engenheiro de Computação" (código 121-01-00 do anexo da Resolução 473/02 do CONFEA)". -----
NÚMERO DE ORDEM: 45 - Processo nº: 010321/2023 - NOME DO INTERESSADO: CENTRO UNIVERSITÁRIO ETEP - DECIDIU: Pelo referendo da Deliberação CEAP/SP nº 089/2023, ou seja: Pela concessão aos formandos no período de 2018 a 2023 das mesmas atribuições anteriores, ou seja, "Artigo 7 da lei 5194/66 para o desempenho das atividades relacionadas no artigo 1º da Resolução 380/93 do CONFEA", com o título profissional de "Engenheiro de Computação" (código 121-01-00 do anexo da Resolução 473/02 do CONFEA) ". -----
NÚMERO DE ORDEM: 46 - PROCESSO Nº: 010331/2023 - NOME DO INTERESSADO: CENTRO UNIVERSITÁRIO ETEP - DECIDIU: Pelo referendo da Deliberação CEAP/SP nº 090/2023 ou seja: Pela concessão aos formandos no período de 2018 a 2023 das mesmas atribuições anteriores, ou seja, "Artigo 7 da lei 5194/66 para o desempenho das atividades relacionadas no artigo 1º da Resolução 427/99 do CONFEA", com o título profissional de "Engenheiro de Controle e Automação" (código 121-03-00 do anexo da Resolução 473/02 do CONFEA). " -----
NÚMERO DE ORDEM: 47 - PROCESSO Nº: 016912/2022 - NOME DO INTERESSADO: CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA - UNIFEV - DECIDIU: 1) Revogar as Decisões Plenárias PL-0087/2004 e PL-1570/2004. 2). Esclarecer aos Creas que quando do cadastramento de cursos devem ser observadas as cargas horárias estabelecidas pelos normativos do Ministério da Educação em vigor, respeitando-se os períodos de transição quando previstos nas resoluções (Resolução CNE/CES nº 02, de 2007, Catálogo nacional de Cursos Superiores e Catálogo Nacional de Cursos Técnicos). 3) Orientar aos Regionais a, em se verificando curso autorizado ou reconhecido com carga horária abaixo do estipulado pelo Ministério da Educação, consultar o órgão de ensino competente...". Considerando que para os formandos de 2023/1 e 2023/2, o qual não houve alteração na grade curricular, a matriz curricular atual continua contemplando as competências relacionadas no artigo 1º da Resolução nº 380/1993 do CONFEA. VOTO Tendo em vista que não houve alterações das disciplinas/conteúdos programáticos descritas nas matrizes dos egressos de 2023/1 e 2023/2 e que mantém-se o campo de atuação profissional e a essência do curso oferecido; VOTO pela concessão aos egressos de 2023/1 e 2023/2 do curso de Engenharia de Computação do Centro Universitário de Votuporanga - UNIFEV as mesmas atribuições anteriores, ou seja: "Artigo 1º da Resolução nº 380/93 do CONFEA, mantendo o título profissional de Engenheiro (a) de Computação (código 121-01-00 da tabela de títulos do CONFEA – Anexo da Resolução 473/02).", **DECIDIU:** pela concessão aos egressos de 2023/1 e 2023/2 do curso de Engenharia de Computação do Centro Universitário de Votuporanga - UNIFEV as mesmas atribuições anteriores, ou seja: "Artigo 1º da Resolução nº 380/93 do CONFEA, mantendo o título profissional de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

SÚMULA DA 632ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 02/02/2024

Engenheiro (a) de Computação (código 121-01-00 da tabela de títulos do CONFEA – Anexo da Resolução 473/02).". -----

NÚMERO DE ORDEM: 48 - PROCESSO Nº: 023326/2023 - NOME DO INTERESSADO: CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO DE SÃO PAULO - U.E. AMERICANA - DECIDIU: Pela concessão das mesmas atribuições do artigo 9º da Resolução nº 218/73 do CONFEA para os formandos dos anos de 2021 a 2023 com o Título Profissional "Engenheiro (a) Eletricista-Eletrônica" (código 121-08-01 do anexo da Resolução 473/02 do CONFEA) do curso de Engenharia Elétrica-Eletrônica da UNISAL - Campus Americana. -----

NÚMERO DE ORDEM: 49 - PROCESSO Nº: 014354/2022 - NOME DO INTERESSADO: FACULDADE DE BOTUCATU - UNIBR - DECIDIU: Pelo referendo da Deliberação CEAP/SP nº 076/2023, ou seja: Pelo cadastramento do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Engenharia Robótica, oferecido pela Faculdade de Botucatu – UNIBR, sem extensão de atribuições. -----

NÚMERO DE ORDEM: 50 - Processo nº: 014303/2023 - NOME DO INTERESSADO: FACULDADE DE BOTUCATU - UNIBR - DECIDIU: Pelo referendo da Deliberação CEAP/SP nº 075/2023, ou seja: Pelo cadastramento do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Indústria 4.0, oferecido pela Faculdade de Botucatu – UNIBR, sem extensão de atribuições.-----

NÚMERO DE ORDEM: 51 - PROCESSO Nº : 011738/2023 - NOME DO INTERESSADO: CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE RIBEIRÃO PRETO - DECIDIU: Pelo referendo da Deliberação CEAP/SP nº 074/2023, ou seja: Pelo cadastramento do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Engenharia de Redes de Telecomunicações, especialização na modalidade a distância - EAD, oferecido pelo Centro Universitário Estácio de Ribeirão Preto – SP, para as turmas 2023.2, 2023.3 e 2023.4, sem extensão de atribuições.-----

NÚMERO DE ORDEM: 52 - PROCESSO Nº: 019288/2023 - NOME DO INTERESSADO: FACULDADE NETWORK - CAMPUS SUMARÉ - DECIDIU: Pela concessão aos egressos dos anos de 2019/1 a 2022/2 do Curso de Engenharia Mecatrônica da Faculdade Network - Campus Sumaré, as atribuições previstas no art.7º da Lei nº 5.194, de 24.12.1966, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 1º da Resolução nº 427/99, do CONFEA", com o título profissional de "Engenheiro (a) de Controle e Automação" (código121-03-00) da Tabela de Títulos da Resolução 473 do CONFEA.-----

NÚMERO DE ORDEM: 53 - PROCESSO Nº: 011718/2023 - NOME DO INTERESSADO: CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE RIBEIRÃO PRETO – DECIDIU: Pelo referendo da Deliberação CEAP/SP nº 073/2023, ou seja: Pelo cadastramento do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Engenharia de Controle e Automação, especialização na modalidade a distância - EAD, oferecido pelo Centro



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 632ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 02/02/2024**

Universitário Estácio de Ribeirão Preto – SP, para as turmas 2023.2, 2023.3 e 2023.4, SEM extensão de atribuições.-----

NÚMERO DE ORDEM: 54 - PROCESSO Nº: 001077/2024 - NOME DO INTERESSADO: FACULDADE ANHANGUERA DE PINDAMONHAGABA – DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui: 1. Pelo cadastramento provisório do Curso de Engenharia Elétrica da Faculdade Anhanguera de Pindamonhangaba, que deverá ser revisto a partir de solicitação e recebimento de reapresentação dos Formulários “A” e “B”, da Resolução 1.073/2016, devidamente preenchidos, que demonstrem objetivamente como são ministradas cada disciplina, especialmente quanto ao detalhamento do “Tipo de Oferta” respectivas cargas horárias; 2. Por definir em caráter provisório, até que decidido em caráter definitivo por esta CEEE-SP, o Título Profissional aos alunos egressos da 1ª turma, de 2022-2, do Curso de Engenharia Elétrica da Faculdade Anhanguera de Pindamonhangaba, da cidade de Pindamonhangaba, como Engenheiro(a) Eletricista, conforme o código 121-08-00, da Resolução Confea nº 473/2002; 3. Pela fixação provisória aos alunos egressos da 1ª turma, de 2022-2, extensivo às turmas 2023-1, 2023-2, 2024-1, 2024-2, 2025-1 e 2025-2, do “Curso de Engenharia Elétrica da Faculdade Anhanguera de Pindamonhangaba”, da cidade de Pindamonhangaba’, das atribuições previstas no art. 7º da Lei nº 5.194/1966, exclusivamente para exercer as atividades 6 a 18 relacionadas no art. 5º da Resolução nº 1.073/2016, do Confea, para o desempenho das competências relacionadas no Art. 8º, da Resolução nº 218/1973, do Confea; 4. Solicitar à IES o reenvio dos Formulários “A” e “B” da Resolução nº 1.073/2016 devidamente preenchidos, que contemplem os documentos de reconhecimento do MEC, que demonstrem objetivamente como são ministradas cada disciplina, especialmente quanto ao detalhamento do “Tipo de Oferta” respectivas cargas horárias do Curso de Engenharia Elétrica da Faculdade Anhanguera de Pindamonhangaba. 5. Consultar o Ministério da Educação – MEC, conforme determinam os itens 2 e 3 da Decisão PL nº 1.333/2015, do Confea, quanto ao credenciamento, reconhecimento, autorização do Curso de Engenharia Elétrica da Faculdade Anhanguera de Pindamonhangaba, especialmente quanto à carga horária efetiva de aulas presenciais de cada turma de egressos e cumprimento das resoluções e portarias, tempestivamente, do referido órgão de ensino, anexada a íntegra deste Parecer; 6. Retornar o processo a esta CEEE-SP, assim que proceder às devidas orientações (itens 1 a 5 deste Voto), ou no prazo de 1(um) ano, o que primeiro ocorrer, para conclusão da análise que contemple novas informações e emissão de Parecer e decisão definitiva. -----

NÚMERO DE ORDEM: 55 - PROCESSO Nº: 002467/2023 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui pelo deferimento do pedido feito pela interessada da indicação de novo Responsável Técnico o Engenheiro Eletricista [REDAZIDO]. -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

SÚMULA DA 632ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 02/02/2024

NÚMERO DE ORDEM: 56 - PROCESSO Nº : 024171/2023 - NOME DO INTERESSADO : ██████████ - DECIDIU: : Por referendar o registro da empresa ██████████ 4 ██████████, CNPJ ██████████ no CREA-SP, com a anotação do Engenheiro de Controle e Automação ██████████ como responsável técnico conforme as atribuições do profissional indicado. -----

NÚMERO DE ORDEM: 57 - PROCESSO Nº: 024926/2023 - NOME DO INTERESSADO: ██████████ - DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui para que seja efetuada uma diligência na empresa, visando verificar as atividades realmente desenvolvidas pela mesma, comprovadas por notas fiscais e ARTs emitidas, para poder assim efetuar um voto consistente.-----

NÚMERO DE ORDEM: 58 - PROCESSO Nº : 025024/2023 - NOME DO INTERESSADO: ██████████ - DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui por referendar o registro do responsável técnico Engenheiro de Operação – Eletrotécnica ██████████, indicado e socio proprietário da empresa. -----

NÚMERO DE ORDEM: 59 - PROCESSO Nº: 019389/2022 - NOME DO INTERESSADO: ██████████ - DECIDIU: Pela manutenção do Auto de Infração nº ██████████. -----

NÚMERO DE ORDEM: 60 - PROCESSO Nº: 019366/2023 - NOME DO INTERESSADO: ██████████ - DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui pela manutenção do Auto de Infração Nº ██████████ e pela devida anotação de responsável técnico ativo no Sistema do CREA-SP.-----

NÚMERO DE ORDEM: 61 - PROCESSO Nº: 009208/2023 - NOME DO INTERESSADO: ██████████ - DECIDIU: Pela manutenção do Auto de Infração Nº ██████████.-----

NÚMERO DE ORDEM: 62 – Processo nº: 002744/2022- NOME DO INTERESSADO: ██████████ - DECIDIU: Pela manutenção do Auto de Infração Número: ██████████ 2021.-----

NÚMERO DE ORDEM: 63 - PROCESSO Nº: 009647/2023 - NOME DO INTERESSADO: ██████████ - DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui: Pela manutenção do Auto de Infração ██████████ – ██████████ de 26 de maio de 2023. Encaminhar o processo para a Câmara Especializada de Engenharia Mecânica para análise e parecer no que se refere aos serviços de execução de instalação de montagem de estrutura metálica.-----

NÚMERO DE ORDEM: 64 - PROCESSO Nº: 003996/2023 - NOME DO INTERESSADO: ██████████ - DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui: 1 – Pela manutenção do Auto de Infração nº ██████████ - OS ██████████ ; 2 - Que a empresa apresente um



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 632ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 02/02/2024**

profissional com atribuições para ser Responsável Técnico por suas atividades na área de Engenharia Elétrica.-----

NÚMERO DE ORDEM: 65 - Processo nº: 007188/2022 - NOME DO INTERESSADO: [REDACTED] - DECIDIU: Pela manutenção do Auto de Infração Nº [REDACTED].-----

NÚMERO DE ORDEM: 66 - Processo nº: 012845/2023 - NOME DO INTERESSADO: [REDACTED] - DECIDIU: Pela manutenção do Auto de Infração nº [REDACTED], de 11 de julho de 2023.-----

NÚMERO DE ORDEM: 67 - Processo nº: 021965/2023 - NOME DO INTERESSADO: [REDACTED] - DECIDIU: pela manutenção do Auto de Infração Nº [REDACTED].-----

NÚMERO DE ORDEM: 68 - Processo nº: 022554/2023 - NOME DO INTERESSADO: [REDACTED] - DECIDIU: Pela manutenção do Auto de Infração [REDACTED].-----

NÚMERO DE ORDEM: 69 - Processo nº: 024715/2023 - NOME DO INTERESSADO: [REDACTED] - DECIDIU: Pela manutenção do Auto de Infração nº [REDACTED].-----

NÚMERO DE ORDEM: 70 - Processo nº: 0194712023 - NOME DO INTERESSADO: [REDACTED] - DECIDIU: Pela manutenção do Auto de Infração de nº [REDACTED] e pelo registro da interessada neste Conselho.----

NÚMERO DE ORDEM: 71 - Processo nº: 012697/2023 - NOME DO INTERESSADO: [REDACTED] - DECIDIU: pela manutenção do Auto de Infração nº [REDACTED].-----

NÚMERO DE ORDEM: 72 - Processo nº: 017287/2023 - NOME DO INTERESSADO: [REDACTED] - DECIDIU: Pela manutenção do Auto de Infração nº [REDACTED].-----

NÚMERO DE ORDEM: 73 - Processo nº: 012434/2022 - NOME DO INTERESSADO: [REDACTED] - DECIDIU: aprovar a Deliberação CEP/SP nº 060/2022, que conclui pelo arquivamento do processo.-----

NÚMERO DE ORDEM: 76 - Processo nº: 012391/2023 - NOME DO INTERESSADO: [REDACTED] - DECIDIU: Pelo arquivamento do processo.-----

NÚMERO DE ORDEM: 77 - PROCESSO Nº: 022610/2022 - NOME DO INTERESSADO: [REDACTED] DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui para que a fiscalização realize diligência nos locais onde foram executados os serviços das ARTs [REDACTED].-----

[REDACTED] para verificar: contrato entre as partes envolvidas; engenheiro responsável pelos serviços; ART do serviços.-----

NÚMERO DE ORDEM: 80 - PROCESSO Nº: 022579/2023 - NOME DO INTERESSADO: [REDACTED] - DECIDIU: Pelo indeferimento do cancelamento da ART nº [REDACTED].-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

SÚMULA DA 632ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 02/02/2024

NÚMERO DE ORDEM: 81 - PROCESSO Nº: 001980/2023 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui pelo deferimento do pedido de cancelamento de ART feito pelo interessado, Engenheiro Eletricista [REDAZIDO]. -----
NÚMERO DE ORDEM: 82 - PROCESSO Nº: 020942/2023 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: pelo deferimento do pedido de cancelamento de ART feito pelo interessado. -----
NÚMERO DE ORDEM: 83 - PROCESSO Nº: 008807/2023 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui pelo cancelamento da ART solicitado interessado. ----
NÚMERO DE ORDEM: 84 - Processo nº: 020354/2023 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: pelo cancelamento da ART em duplicidade conforme solicitou o interessado.-----
-NÚMERO DE ORDEM: 85 - PROCESSO Nº: 006997/2023 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui para que não seja concedido a Certidão de Acervo Técnico, mantendo a Decisão 1002/23 em Reunião Ordinária nº 629 da CEEE, em 9 de outubro de 2023.-----
NÚMERO DE NÚMERO DE ORDEM: 86 - PROCESSO Nº: 013860/2023- NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui pela concessão da Certidão de Acervo Técnico, conforme ART de Obra ou Serviço [REDAZIDO] ART de Obra ou Serviço [REDAZIDO] e de acordo com o Atestado do CENTRO TECNOLÓGICO DA MARINHA EM SÃO PAULO DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO NUCLEAR DA MARINHA ATESTADO TÉCNICO DE CONCLUSÃO CONTRATO Nº 42000/2017-105/00/01/02/03/04/05/06/07.-----
NÚMERO DE ORDEM: 87 - PROCESSO Nº: 020903/2022 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro relator, que conclui pela anulação da ART nº [REDAZIDO] e consequentemente pela invalidação da CAT de nº 2 [REDAZIDO] acima citadas.-----
NÚMERO DE ORDEM: 88 - PROCESSO Nº: 005345/2022 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui pela regularização de duas ARTs do profissional [REDAZIDO] com os localizadores [REDAZIDO].-----
NÚMERO DE ORDEM: 89 – PROCESSO: 017085/2023 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: : aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui pela regularização de Obra/Serviço concluído sem ART, referente ao Formulário de ART de localizador nº [REDAZIDO], em formato rascunho.-----
NÚMERO DE ORDEM: 90 - PROCESSO Nº: 023231/2023 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] – DECIDIU: Para que seja concedido o registro da ART a fim de regularizar os serviços realizados sem a devida anotação de responsabilidade técnica, conforme solicitado pelo interessado.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

SÚMULA DA 632ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 02/02/2024

NÚMERO DE ORDEM: 91 - PROCESSO Nº: 023344/2023 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: Para que seja concedido o registro da ART a fim de regularizar os serviços realizados sem a devida anotação de responsabilidade técnica, conforme solicitado pelo interessado.-----

NÚMERO DE ORDEM: 92 - PROCESSO Nº : 024101/2023 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: Para que o processo retorne à UGI ARARAQUARA, para que apense ao mesmo o comprovante de pagamento conforme determina a Resolução 1050/13 do CONFEA.-----

NÚMERO DE ORDEM: 93 - PROCESSO Nº : 024304/2023 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] – DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui pela regularização de obra/serviço concluído sem ART, referente ao Formulário de ART de localizador nº [REDAZIDO], em formato rascunho.-

NÚMERO DE ORDEM: 94 - PROCESSO Nº: 024443/2023 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - **DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui pela regularização de obra/serviço concluído sem ART, referente ao Formulário de ART de localizador nº [REDAZIDO], em formato rascunho.-----

NÚMERO DE ORDEM: 95 - PROCESSO Nº: 021867/2023 - NOME DO INTERESSADO : [REDAZIDO] - DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui para que seja concedido o registro da ART a fim de regularizar os serviços realizados sem a devida anotação de responsabilidade técnica, conforme solicitado pelo interessado.-----

NÚMERO DE ORDEM: 96 - PROCESSO Nº: 021320/2023 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui para que seja concedido o registro da ART a fim de regularizar os serviços realizados sem a devida anotação de responsabilidade técnica, conforme solicitado pelo interessado.-----

NÚMERO DE ORDEM: 97 - PROCESSO Nº: 021314/2023 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui para que seja concedido o registro da ART a fim de regularizar os serviços realizados sem a devida anotação de responsabilidade técnica, conforme solicitado pelo interessado.-----

NÚMERO DE ORDEM: 98 - PROCESSO Nº: 004452/2023 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] – DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui para que seja concedido o registro da ART a fim de regularizar os serviços realizados sem a devida anotação de responsabilidade técnica, conforme solicitado pelo interessado.-----

NÚMERO DE ORDEM: 99 - PROCESSO Nº: 006150/2023 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui: Responder ao consulente que o mesmo não possui atribuições para o desenvolvimento das atividades objeto da consulta. Arquivamento do presente processo. -----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 632ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 02/02/2024**

NÚMERO DE ORDEM: 102 - PROCESSO Nº: 017179/2022 - NOME DO INTERESSADO: [REDACTED] – DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui: Responder ao Consulente que conforme decisão plenária nº 21, de 2022, que não possui atribuições para o desenvolvimento das atividades que foram objeto da consulta. Destacar que a legislação ora citada encontra-se, entre outras, disponível para consulta, através do endereço eletrônico: <http://confea.org.br>.-----

NUMERO DE ORDEM: 103 - PROCESSO Nº: 020159/2023 - NOME DO INTERESSADO: [REDACTED] – DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui: Responder ao Consulente que não possui atribuições para execução de laudos técnicos no âmbito da NR-10, NR-12 e Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas. Destacar que a legislação ora citada encontra-se, entre outras, disponível para consulta, através do endereço eletrônico: <http://confea.org.br>.-----

NÚMERO DE ORDEM: 104 - PROCESSO Nº: 020520/2022 - NOME DO INTERESSADO: [REDACTED] - DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui por não conceder certificação para as atividades pretendidas. -----

NÚMERO DE ORDEM: 105 - Processo nº: 023810/2023 - NOME DO INTERESSADO: [REDACTED] - DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui: Para que seja encaminhado ao interessado as respostas e esclarecimentos que seguem: a) “posso emitir ART para projeto de rede de telecomunicações aéreas, ocupando postes de energia elétrica?” e b) “Ocupação de poste com lançamento de cabos de telecomunicação” A resposta comum para estes itens “a” e “b”, é que o profissional consulente não pode emitir a ART para estas atividades arguidas, pois são atividades afetas ao engenheiro eletricista. c) “Caso não, fazendo uma pós-graduação em engenharia elétrica seria possível? A resposta para este item, é “não”, ou seja, não seria possível adquirir esta atribuição por meio de pós-graduação, pois os cursos de pós-graduação propiciam que as proficiências sejam reconhecidas e anotadas por este conselho, mas não lhes conferem atribuições pretendidas. d) “É necessário outra graduação?” A resposta para este item, é “sim”, ou seja, o profissional consulente precisar fazer complementação da graduação em engenharia elétrica para a assunção das atividades questionadas, ou em última alternativa, contratar o profissional legalmente habilitado para isto, ou seja, um engenheiro eletricista. -----

ITEM VII – Extra Pauta: Não houve-----

ITEM VIII – Encerramento: Não havendo nada mais a ser tratado, o Coordenador agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão às 11 horas e 38 minutos. -----

São Paulo, 08 de março de 2024.

Eng. Eletric. e Seg. Trab. Valdemir Souza dos Reis
Coordenador da CEEE